



Atuação do Movimento Negro para Formulação de Políticas Educacionais Afirmativas

Action of the Black Movement for Formulation of Affirmative Educational Policies

Desempeño del Movimiento Negro para la Formulación de Políticas Educativas Afirmativas

Performance du Mouvement Noir pour la Formulation de Politiques Éducatives Positives

Júlia Ferreira Franco ¹

¹ Bacharel em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Pesquisadora na Clínica de Direitos Humanos das Mulheres e no Grupo de Estudos e Pesquisas das Políticas Públicas para a Inclusão Social da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Trabalha na Organização Endeavor na área de aceleração de negócios, São Paulo, SP, Brasil.

Resumo

As relações entre o Estado e a Sociedade sofreram grandes mudanças ao longo do tempo, atualmente é possível perceber a existência de um controle social da sociedade civil sobre o Estado. Neste cenário os movimentos sociais têm um papel fundamental ao questionar as deficiências do modelo de sociedade, propor em conjunto com o Estado políticas públicas capazes de sanar esses problemas, melhorar as condições de vida dos cidadãos e assegurar o acesso a direitos para toda a população. O presente artigo irá abordar o papel do Movimento Negro na construção de políticas públicas de ação afirmativa na área educacional, sendo elas, a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino da história afro-brasileira e a Lei 12.711/12 que institui cotas raciais para o ingresso nas universidades públicas (Lei de Cotas); buscando focar na articulação realizada pelo movimento para dialogar com o Estado e a sociedade de forma a tornar uma realidade reivindicações antigas do Movimento Negro, modificando assim a cultura política da sociedade.

Palavras-Chave: Movimento Negro; Estado; Sociedade; Políticas Educacionais; Ações Afirmativas.

Abstract

The relations between the State and Society have undergone major changes over time, it is currently possible to see the existence of social control by civil society over the State. In this scenario, social movements have a fundamental role in questioning the shortcomings of the model of society, proposing, together with the State, public policies capable of remedying these problems, improving the living conditions of citizens and ensuring access to rights for the entire population. This article will address the role of the Black Movement in the construction of affirmative action public policies in the educational area, namely, Law 10.639/03, which made the teaching of Afro-Brazilian history mandatory, and the Law 12.711/12 which establishes racial quotas for admission to public universities (Quotation Law); seeking to focus on the articulation carried out by the movement to dialogue with the State and society in order to make old demands of the Black Movement a reality, thus modifying the political culture of society.

Keywords: Black Movement; State; Society; Educational Policies; Affirmative Actions.

Resumen

Las relaciones entre el Estado y la Sociedad han sufrido importantes cambios a lo largo del tiempo, en la actualidad es posible ver la existencia de un control social por parte de la sociedad civil sobre el Estado. En este escenario, los movimientos sociales tienen un papel fundamental en cuestionar las deficiencias del modelo de sociedad, proponiendo, junto con el Estado, políticas públicas capaces de remediar estos problemas, mejorar las condiciones de vida de los ciudadanos y asegurar el acceso a los

derechos de toda la población. Este artículo abordará el papel del Movimiento Negro en la construcción de políticas públicas de acción afirmativa en el área educativa, a saber, la Ley 10.639/03, que obligó a la enseñanza de la historia afrobrasileña, y la Ley 12.711/12 que establece cuotas raciales para el ingreso a las universidades públicas (Ley de Cuotas); buscando enfocar la articulación que realiza el movimiento de diálogo con el Estado y la sociedad para hacer realidad las viejas demandas del Movimiento Negro, modificando así la cultura política de la sociedad.

Palabras Clave: Movimiento Negro; Expresar; Sociedad; Políticas Educativas; Acciones Afirmativas.

Resumé

Les relations entre l'État et la société ont connu des changements majeurs au cours du temps, il est actuellement possible de constater l'existence d'un contrôle social de la société civile sur l'État. Dans ce scénario, les mouvements sociaux ont un rôle fondamental pour remettre en cause les lacunes du modèle de société, proposer, avec l'État, des politiques publiques capables de remédier à ces problèmes, d'améliorer les conditions de vie des citoyens et d'assurer l'accès aux droits pour l'ensemble de la population. Cet article abordera le rôle du Mouvement Noir dans la construction de politiques publiques d'action positive dans le domaine de l'éducation, à savoir, la loi 10.639/03, qui a rendu obligatoire l'enseignement de l'histoire afro-brésilienne, et Loi 12.711/12 qui établit des quotas raciaux pour l'admission dans les universités publiques (la loi des quotas); cherchant à mettre l'accent sur l'articulation réalisée par le mouvement de dialogue avec l'État et la société afin de concrétiser les anciennes revendications du Mouvement noir, modifiant ainsi la culture politique de la société.

Mots clés: Mouvement Noir; État; Société; Politiques Éducatives; Actions Positives.

Introdução

A relação entre o Estado e a Sociedade está em constante transformação. No Brasil é possível observar o aumento da participação e influência da sociedade civil nas ações do Estado a partir do período de redemocratização do país no fim do século XX. Durante esse período destaca-se a atuação do movimento negro na formulação e implementação de políticas educacionais entre o final do século XX e meados do século XXI, com ênfase para a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino da história da África na educação básica e a Lei 12.711/12 que institui cotas raciais para o ingresso nas universidades públicas (Lei de Cotas).

Ambas as legislações tiveram grande repercussão na sociedade brasileira e são muito significativas para a população negra. O papel do Movimento Negro para que essas políticas educacionais fossem possíveis demonstra a relevância dos movimentos sociais para revelar as principais deficiências da estrutura social e construir novos caminhos para o futuro. A luta constante do Movimento Negro pelo direito social de acesso à educação de qualidade para os negros conseguiu pressionar e influenciar o Estado, gerando direitos para todos e modificando a cultura da sociedade brasileira de forma gradual, por meio da construção de uma nova cultura antirracista, como afirma Pereira e cols.:

De maneira geral pudemos perceber que os papéis -ações do movimento negro- na atualidade são plurais e têm chegado a espaços historicamente de difícil acesso para o movimento negro ou mesmo para a população negra de modo geral, como, por exemplo, as universidades. Essa entrada, em grande medida, é facilitada pela circulação da cultura de luta antirracista produzida a partir da ação do próprio movimento negro. O que inicialmente nos parece um paradoxo constitui-se, de certa maneira, num movimento circular. A cultura de luta antirracista é produzida a partir da luta da militância negra ao mesmo passo que, num movimento dialógico, essa cultura impacta a sociedade, afeta novos sujeitos e também é afetada pelas dinâmicas sociais, produzindo novos códigos e significados (Pereira e cols., 2020:180).

A fim de estabelecer a conexão entre a atuação do Movimento Negro e a implementação de políticas educacionais, realizou-se a revisão bibliográfica da participação deste movimento social na formulação das Leis 10.639/03 e 12.711/12. Para tanto o texto foi dividido em três seções: a primeira aborda a importância dos movimentos sociais e as relações entre o Estado e a sociedade; a segunda apresenta a trajetória do movimento negro, sua luta e conquistas a partir da década de 70; a terceira mostra a concretização das demandas do movimento em políticas públicas; e por fim, a conclusão.

1. Movimentos Sociais: relação Entre o Estado e a Sociedade

Atualmente a relação entre Estado e Sociedade se modificou a partir do aumento da participação da sociedade civil com o advento da democracia deliberativa e o exercício da cidadania. O cidadão se tornou um instrumento de controle das atividades do Estado e um sujeito ativo na construção da sua realidade por meio da participação na tomada de decisões e formulação de políticas públicas.

Ou seja, por meio dos movimentos sociais os cidadãos conseguem participar da negociação política e da co-construção das políticas públicas de forma conjunta com o Estado (Dagnino, 2004; Silva, 2009; Gohn, 2011). Para Alessandro Soares da Silva (2022:91) os “processos de tomada de decisão e negociação necessitam gerar e aprofundar vínculos entre os múltiplos atores implicados e assumir que todos participam solidariamente da gestão do problema e dos processos inerentes a ele”.

De acordo com Rodrigo da Silva (2016), a nova administração pública com a mudança do estado burocrático para o gerencialista, mudou a relação entre o Estado e a Sociedade. Se antes o controle social era exercido pelo Estado sobre a Sociedade Civil em prol da ordem (social) ou do progresso (econômico), agora essa relação se inverteu e o controle social passou a ser classificado como:

O controle social enquanto controle da Sociedade, organizada ou não, sobre o Estado, como expressão da capacidade de exercício da cidadania, mediante participação, sendo o cidadão uma instância de controle sobre as atividades do Estado, seja na esfera política, administrativa, econômica, social etc. (...) controle Social como expressão da capacidade de articulação de atores da sociedade civil, que exige parcelas crescentes de espaços para exercício da cidadania; ou seja, como forma de empoderamento da Sociedade sobre o Estado, está enquanto sujeito ativo a construir sua realidade coletiva em um sistema democrático republicano (Silva, 2016:407).

Deste modo, os movimentos sociais, tendo como base o conceito de controle social, têm um importante papel no controle do Estado e na construção coletiva da realidade por meio da participação no processo de negociação, formulação e implementação de políticas públicas. Os cidadãos possuem formas de se articularem para que possam participar ativamente da construção e transformação da realidade por meio da ação pública.

Os movimentos sociais são uma das formas de expressão da sociedade civil organizada que mais contribuiu ao longo da história na geração de mudanças sociais, reivindicação de direitos, promoção do acesso à cidadania, luta contra as relações de domínio e opressão em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. A atuação dos movimentos sociais repercute não apenas para o grupo representado pelo movimento, mas também para toda a sociedade. Para Gohn (2011), os movimentos sociais apresentam as seguintes características:

possuem identidade, tem opositor e articulam ou fundamentam-se em um projeto de vida e de sociedade. Consequentemente, apresentam um ideário civilizatório que centraliza a construção de uma sociedade democrática, sem

exclusão e por novas culturas políticas de inclusão como o reconhecimento da diversidade cultural (Gohn, 2011:336).

Segundo Arim Soares do Bem (2006) os movimentos sociais também podem ser utilizados como indicadores para a análise do funcionamento das sociedades. Eles permitem identificar o modelo de sociedade que levou a construção do movimento e a sua ação social revela as principais carências, desejos e insatisfações da população em um determinado momento, o autor afirma:

Em cada momento histórico, são os movimentos sociais que revelam, como um sismógrafo, as áreas de carência estrutural, os focos de insatisfação, os desejos coletivos, permitindo a realização de uma verdadeira topografia das relações sociais. (...) Os movimentos sociais deixam entrever mais do que puras carências percebidas e demandas interpostas; eles permitem, de fato, o conhecimento do modelo de sociedade dentro da qual se articulam, cujas feridas se tornam, por intermédio deles, materialmente visíveis (Bem, 2006:1138).

Destarte, os movimentos sociais têm uma grande força política e mobilizadora capaz de transformar a sociedade e sua cultura, por meio da institucionalização legal de conquistas fruto da articulação e agência dos movimentos, transformando assim demandas localizadas em direitos para todo o conjunto da sociedade (Bem, 2006). O fortalecimento do sistema democrático brasileiro é fundamental para o empoderamento da Sociedade de forma a colocar em pauta questões sociais que de outra forma não seriam priorizadas pelo Estado

A mudança na forma de relação entre a Sociedade Civil e o Estado pode ser percebida por meio da análise do papel do Movimento Negro na criação da Lei 10.639/03 e da Lei 12.711/12, importantes políticas educacionais de ação afirmativa que são fruto da luta e agência do movimento negro ao longo do século XX e XXI. Ao longo do artigo trabalharemos com a definição de 'Movimento Negro' apresentada por Jurandir Araújo:

(...) um sujeito coletivo composto de várias entidades, grupos, núcleos e um ator político que: produz discursos, constrói, sistematiza e articula saberes emancipatórios produzidos pelos negros e negras ao longo da sua trajetória na sociedade brasileira, reordena enunciados, nomeia aspirações difusas, articula lutas e desafios que possibilitem aos indivíduos se reconhecerem nesses novos significados, assim como dá sentido e significado às lutas antirracistas nacionais e internacionais (Araújo, 2020:4).

Segundo o autor o Movimento Negro é um dos principais agentes de mobilização social, política, acadêmica e jurídica no que se refere a políticas de ação afirmativa. O movimento foi capaz de exigir do Estado a aprovação de políticas públicas construídas de baixo para cima, que foram germinadas pelos problemas vivenciados diariamente pela sociedade, pela população negra, para então alcançar a arena de tomada de decisão do Estado.

2. Movimento Negro

Alguns estudiosos se preocuparam com o sujeito nesse contexto neoliberal. Araujo e Martucelli (2012) e Carretero (2021) defendem que o homo neoliberal é fruto da soberania do mercado como princípio geral e automático da regulação das relações sociais. A partir da repressão e do medo, do impedimento à resistência e do desinteresse pelos assuntos públicos, foi possível restaurar valores morais tradicionais e religiosos, tornando a família o baluarte da vida social. Esses sujeitos, com valores conservadores e atitudes pró-mercado, são responsáveis pelo seu destino pessoal. O princípio da competência, em todos os níveis da vida social, fundamenta um dos pilares desse novo tipo de sociedade: o êxito individual. Esse sucesso é traduzido em termos monetários e se associa permanentemente com o consumo, princípio da inclusão social em uma sociedade neoliberal.

Araujo e Martucelli (2012) e Mello-Théry e cols. (2022) estudaram o fenômeno do neoliberalismo no Chile, país que adotou o livre mercado como base de sua política econômica em um governo autoritário e ditatorial. O individualismo só se converteu em um fenômeno de massas graças ao advento da sociedade de consumo. Naquele país, com a abertura econômica e as privatizações, a opinião pública concordou que houve maior liberdade mercantil, mais produção e mais renda. O impacto do consumo gerou um sentimento inédito de pertencimento de coletivo. Ao ampliar expectativas de acesso a bens que anteriormente nem se sonhavam em ter, reforçaram valores como o individualismo e uma nova forma de participação e integração social. O cidadão político tornou o cidadão consumidor.

O resultado do neoliberalismo e da sociedade de consumo foi o sobreendividamento (Araujo & Martucelli, 2012). O crescimento baixo dos salários em relação às utilidades empresariais e as exigências para os orçamentos familiares impostas pela privatização dos serviços e crescimento das expectativas gerou em endividamento e, conseqüentemente, em uma sensação de abandono pelas instituições (Araujo & Martucelli, 2012).

Segundo os autores, “a privatização dos sujeitos se concretizou também na ignorância” (Araujo & Martucelli, 2012). A experiência pessoal é valorizada e a vida social, cada vez mais despolitizada. A vocação do antigo militante dá lugar à profissão do novo ativista. Isso significa a emergência de novas formas de mobilizações e de solidariedade mais técnicas, a partir, inclusive, da institucionalização de organizações não governamentais (ONG). Há uma mercantilização do compromisso político (ou desmobilização da cidadania) (Araujo & Martucelli, 2012).

Wendy Brown (2018) explica que este processo de despolitização que o neoliberalismo estimula é resultado da economicização do Estado, da sociedade e dos sujeitos, típica da racionalidade neoliberal contemporânea. Em sociedades economicizadas os recursos e práticas perdem sua validade política e ganham a econômica: a liberdade é reduzida ao direito ao empreendedorismo e toda a sua crueldade e a igualdade dá lugar a mundos competitivos de perdedores e vencedores.

Uma vez que as relações entre Estado, finanças e capital corporativo se estreitam, há uma transformação da população – trabalhadores, consumidores e cidadãos – em partículas isoladas de capital humano. Trata-se de tratar os sujeitos como agentes responsáveis e culpabilizáveis por suas vidas e pela vida da nação. É mais fácil governar e integrar o capital humano

autoinvestidor a um projeto geral de crescimento econômico, em nome do qual podem vir a se sacrificar. Para Wendy Brown (2018), o cidadão neoliberal suporta sem queixas: a intensificação das desigualdades neoliberais; as recessões crises de crédito e colapsos do mercado imobiliário; o acesso reduzido dos pobres e da classe média a bens agora privatizados, mas anteriormente públicos; e o desemprego, o subemprego e o emprego infinito (sem direitos à aposentadoria).

Em termos trabalhistas, a população brasileira tem perdido direitos nos últimos anos. A título de registro, em julho de 2017, foi aprovada a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017). Os seus fundamentos são: a) revogação do princípio que protege o trabalhador perante o empregador e, segundo o qual, o primeiro é a parte mais fraca na relação de emprego, reduzindo a proteção do Estado aos trabalhadores e aumentando as garantias e a liberdade de ação das empresas nas relações de trabalho; b) redução do poder de negociação e contratação coletiva dos sindicatos, prevendo a possibilidade de realização de acordos individuais - inclusive verbais; c) autorização para o rebaixamento de direitos previstos em lei, por meio do princípio da prevalência do negociado sobre o legislado em relação a diversos aspectos das relações de trabalho; d) ampliação da participação do trabalho autônomo no conjunto das formas de contratação existentes no mercado de trabalho, dando às empresas mais alternativas de promover ajustes nos custos fixos e; e) forte restrição à atuação e ao poder normativo da Justiça do Trabalho, bem como ao acesso dos trabalhadores ao judiciário trabalhista, limitando a gratuidade e impondo penalidades ao demandante caso perca a ação.

Apesar das políticas públicas de trabalho e emprego serem atacadas, é possível afirmar que os jovens têm conseguido questionar a precariedade do mundo do trabalho e criar alternativas interessantes e coletivas (Corrochano & Laczynski, 2021).

3. Políticas Educacionais

A luta política do Movimento Negro no século XX escancarou o racismo estrutural vivenciado pelos negros no país, mostrou como a dificuldade de acesso à educação impede e limita ascensão social e econômica dos negros (Galeão-Silva, 2016; Santos, 2013). Mas principalmente, foi capaz de construir uma cultura política antirracista que influenciou a sociedade, fazendo com que políticas afirmativas fossem criadas no século XXI. A seguir será aprofundado as especificidades das Leis 10.639/03 e a 12.711/12.

3.1. Lei 10.639/03

A Lei Brasileira nº 10.639, decretada em 9 de janeiro de 2003, modifica a Lei 9.394 /1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para incluir no currículo nacional oficial a obrigatoriedade de abordar a "História e Cultura Afro-Brasileira", a fim de resgatar a contribuição do negro nas áreas sociais, econômicas e políticas relevantes para a História do Brasil, por meio do acréscimo de dois artigos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art.26-A- Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre história e Cultura Afro-Brasileira.

Parágrafo Primeiro - O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

Parágrafo segundo - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar em especial, nas áreas de Educação Artística e de Literatura e Histórias Brasileiras.

Art.79-B - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia da Consciência Negra" (Brasil, 2003).

Deste modo, após tantos anos de luta, Movimento Negro conseguiu de fato o reconhecimento devido para a história da África e dos Afro-brasileiros:

A história da África é importante para nós, brasileiros, porque ajuda a explicar-nos. Mas é importante também por seu valor próprio e porque nos faz melhor compreender o grande continente que fica em nossa fronteira leste e de onde proveio quase a metade de nossos antepassados (Costa & Silva, 1996:162).

O Brasil não seria o que é hoje se não fosse pelos negros, desde o início da colonização do país os negros estiveram presentes, tendo um papel fundamental na construção da economia, cultura e história do país. Portanto, o país deve reconhecer e valorizar o papel dos negros em sua história.

Além de romper com a educação colonial e eurocêntrica que persiste no sistema educacional a inclusão desses temas é fundamental para que os jovens negros se sintam representados e valorizados dentro da escola, diminuir o racismo, preconceito e contribuir para aumentar a autoestima dos alunos marginalizados de forma a diminuir a evasão escolar. "O Movimento Negro já alertava que a evasão escolar se dava além do déficit financeiro, também pela questão do racismo presente nos livros didáticos, além da falta de conteúdos que valorizassem a identidade da criança negra no currículo escolar" (Santos, 2009:04).

A fim de auxiliar na implementação da Lei o governo elaborou o documento "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução 001/04)", o qual justifica a criação da Lei e busca orientar os professores sobre como implementar a Lei, uma vez que apesar da obrigatoriedade da inclusão dos temas, a forma como isso se dará fica à critério da escola e dos professores.

Segundo a resolução, a nova lei trata-se de uma ação afirmativa, política de reparação para com os negros em decorrência dos legados deixados pela escravidão e racismo:

Políticas de reparações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro, de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos os requisitos tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino, bem como para atuar como cidadãos responsáveis e participantes, além de desempenharem com qualificação uma profissão (Resolução 001/04).

Apesar das resoluções criadas pelo governo para orientar a aplicação da nova legislação, o seu processo de implementação da Lei não é trivial, existem três grandes fatores que impedem que a Lei se torne eficaz e seja decisiva para a luta contra o racismo no país: 1. a falta de preparo e instrução dos professores para abordar a cultura e a história africana; 2. a prevalência do mito da democracia racial no imaginário dos brasileiros, deste modo, medidas como a Lei 10.639 e cotas raciais são vistas por grande parcela da população como desnecessárias (Ferreira, 2019); 3. intolerância religiosa e o preconceito para com as religiões de matriz africana, uma vez que é impossível falar de cultura e história africana sem abordar as religiões afro-brasileiras, grandes símbolos da resistência cultural negra (Bakke, 2011).

A aprovação da Lei 10.639/03 representou um significativo avanço na discussão das pautas raciais no contexto brasileiro e foi uma grande conquista para o movimento negro. Contudo, a falta de direcionamentos claros para a implementação da legislação, o racismo estrutural, preconceitos e a falta de preparo dos professores para abordar conteúdos afrocentrados fez com que a implementação da lei se desse de forma limitada e heterogênea nas escolas brasileiras.

3.2. Lei 12.711/12: Cotas Raciais

A implementação de cotas raciais que permitissem o acesso dos negros ao ensino superior foi gestada por muitos anos, desde os anos 40. O Movimento Negro demandava a criação dessa política afirmativa, vista como uma segunda abolição e importantíssima para quebrar o ciclo vicioso gerado pelo racismo estrutural que impede a ascensão socioeconômica da população negra como afirma Nascimento (1978):

Se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola- e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida, sua moradia inclusive (Nascimento, 1978:85).

Como mencionado anteriormente, o próprio Abdias Nascimento, durante seu período como deputado federal, criou um projeto de lei em prol das cotas raciais em 1983, entretanto o projeto foi arquivado sem nem sequer ter sido votado. Em 1999, a então deputada federal, Nice Lobão elaborou o projeto de lei 73, o qual propunha a reserva de 50% das vagas de ingresso nas universidades federais, estaduais e privadas para estudantes concluintes do Ensino Médio; a proposta não especificava se seriam beneficiados apenas estudantes da rede pública e também não mencionava nenhum recorte racial ou econômico (Elisio, 2021). O Movimento Negro enxergou neste projeto a oportunidade de negociar suas próprias demandas.

O texto final do projeto foi assinado pela Presidente Dilma Rousseff somente em 2012 após 13 anos de tramitação. A Lei Federal 12.711/12, também conhecida como Lei de Cotas foi promulgada estabelecendo que 50% das vagas para o ensino superior e ensino técnico devem ser reservadas para estudantes da rede pública, o preenchimento das vagas levará em consideração candidatos autodeclarados pretos; pardos; indígenas; pessoas com deficiência; e integrantes de famílias com renda per capita menor ou igual a 1,5 salário (Elisio, 2021).

Sendo assim, a proposta de Lobão se manteve com o importante acréscimo dos recortes raciais, econômicos e sociais. Apesar da Lei não ter ocorrido de maneira ideal para o Movimento Negro que buscava uma política exclusiva para os negros, ainda assim tratou-se de um grande marco e ponto de mudança para a educação brasileira, como afirma Elisio:

Sem dúvidas, o programa de ações afirmativas nas universidades representa um marco importante na História da Educação no Brasil. Levando em consideração que historicamente o acesso à educação esteve voltado para as elites que conduziam o país, por décadas, o ensino superior esteve restrito a uma minoria endinheirada que concentrava maior poder político. Ainda que os representantes dessas famílias oligárquicas exerçam grande influência na política nacional, em nossos dias, a reserva de vagas para grupos socialmente excluídos significa uma ruptura na configuração da sociedade brasileira (Elisio, 2021:368).

As conquistas das leis 10.639/03 e 12.711/12 foram extremamente significativas para a população negra e militantes negros. A pesquisa 'movimento negro na atualidade' realizada em 2018 por meio de formulários online e entrevistas, recebeu 261 respostas ao formulário de militantes antirracistas de todo o país (Pereira e cols., 2020). Nesta pesquisa, 89,7% dos respondentes identificaram a Lei de Cotas como a conquista mais importante do Movimento negro e a Lei 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileiro foi considerada a segunda principal conquista por 78,2% dos participantes.

A partir do fato que as duas conquistas do movimento negro identificadas como principais pelos entrevistados são políticas educacionais, é possível afirmar que isso ocorre pois, a educação é a base de tudo, a busca por acesso a educação é vista como uma segunda abolição para os negros. Quando a educação é democrática e libertadora ela permite quebrar o ciclo vicioso do racismo estrutural, cria as bases para a ascensão socioeconômica dos negros de forma que possam alcançar novos espaços de poder na sociedade civil, nas instituições e dentro do Estado. Contribuindo assim, para a disseminação das demandas dos negros para dentro da agenda governamental e auxiliar no processo de formulação, implementação de novas políticas públicas em prol da população negra.

Considerações Finais

A relação entre Estado-Sociedade sofreu grandes alterações com o passar dos anos no Brasil, principalmente após a última redemocratização do Estado, a elaboração da Constituição Cidadã (CF 88) e reforma da administração pública. A sociedade civil busca cada vez mais exercer a sua agência nas tomadas de decisões para o exercício da ação pública em prol de uma democracia participativa que permita o controle social sobre o Estado, o qual é essencial para legitimar as ações do governo e a criação de políticas públicas mais efetivas (Silva, 2016; Silva, 2018, 2022).

Como destacado ao longo do texto, o papel decisivo do Movimento Negro para a construção de políticas educacionais, nos permite perceber na prática como os movimentos sociais podem ser catalisadores de mudanças sociais. O Movimento Negro ao longo das últimas décadas tem sido um forte ator social, capaz de influenciar a sociedade, modificar a sua cultura e de agir em conjunto com o Estado para a formulação de políticas públicas que asseguram direitos para os negros e toda a sociedade. (Araújo, 2020)

Em decorrência das modificações na relação entre o Estado e a Sociedade, o Movimento Negro no século XXI conseguiu finalmente materializar de forma concreta suas demandas por acesso à educação e valorização do legado africano. As legislações 10.639/03 e 12.711/12 são extremamente simbólicas para toda a sociedade, especialmente para o movimento negro, e estão contribuindo para que o ciclo vicioso que cerceia as possibilidades dos negros seja rompido e cada vez mais afrodescendentes consigam estudar, ascender na hierarquia social e econômica, alcançando novos espaços na sociedade de forma a gerar benefícios e direitos para toda a população negra.

As Leis trouxeram grandes avanços para a sociedade brasileira, entretanto o país ainda tem um longo caminho a percorrer para assegurar a redução das desigualdades raciais e a prevalência de uma cultura antirracista. Esse caminho não pode ser percorrido sem a luta diária contra práticas racistas e a manutenção do debate sobre a importância de se ter políticas de ação afirmativa que promovam o acesso à educação de qualidade e a valorização do legado africano em um país como o Brasil, cuja maioria da população é negra e teve o acesso à educação negado por séculos. O Movimento Negro lutou e continuará lutando pela garantia e efetivação dos direitos da população negra.

Referências Bibliográficas

- Araújo, Jurandir de Almeida. (2020). Movimento Negro e Intelectuais Negros (as): agentes mobilizadores das Políticas de Ações Afirmativas. *Revista Cocar*, 14(30). Acessado em 03 de julho de 2021, de: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/3430>
- Bakke, Rachel Rua Baptista. (2011). Na escola com os orixás: o ensino das religiões afro-brasileiras na aplicação da Lei 10.639. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. Acessado em 25 de maio de 2021, de: <https://doi.org/10.11606/T.8.2011.tde-31052012-160806>
- Bem, Arim Soares do. (2006). A centralidade dos movimentos sociais na articulação entre o Estado e a sociedade brasileira nos séculos XIX e XX. *Educação & Sociedade* 27, 1137-1157. Acessado em 15 de julho de 2021, de: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302006000400004>
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial. Acessado em 14 de julho de 2021, de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. Ministério da Educação (2004). *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília. Acessado em 20 de junho de 2021, de: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>
- Brasil. (2003, 9 de janeiro). *Lei No 10.639. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicos Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Acessado em 28 de Junho de 2021, de: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf
- Brasil. (2012, 29 de agosto). *Lei nº 12.711*. Dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino étnico de nível médio e dá outras providências. Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm
- Carretero, Gustavo H. (2021). Particularidades Históricas e Sociais do Entrelaçamento Entre Capitalismo, Questão Social e Políticas Públicas no Brasil. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 11(1), 81-97. Acessado em 5 de julho de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v11p81-97>
- Cordeiro, Renata Lira., & Amaro, Ana Carolina Inamine. (2020). As Cotas Raciais na Prefeitura Municipal de São Paulo, Brasil: análise da implementação da política pública. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 10(2), 260-277. Acessado em 10 de Dezembro de 2022, de: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/165720/172194>
- Costa e Silva, Alberto. (1996). *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. São Paulo: Nova Fronteira.
- Dagnino, Evelina. (2004). Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? Em Mato, Daniel. (coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. (pp. 95-110). Caracas: Universidad Central de Venezuela. Acessado em 15 de Julho de 2021, de: <https://privatizacaodarua.reporterbrasil.org.br/dadosabertos/bibliografia/Sociedade%20Civil%20Participa%C3%A7%C3%A3o%20e%20Cidadania%20-%20Evelina%20Dagnino.pdf>

- Elisio, Régis Rodrigues. (2021). O papel do Movimento Negro na efetivação das ações afirmativas no Brasil (1931-2012). *Voices, Pretérito & Devir: Revista de história da UESPI*, 12(1), 351-370. Acessado em 01 de julho de 2021, de: <http://revistavoices.uespi.br/ojs/index.php/revistavoices/article/view/373>
- Ferreira, Nara Torrecilha. (2019) Como o acesso à educação desmonta o mito da democracia racial. *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.* 27(104), 476-498. Acessado em 10 de maio de 2021, de: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362019002701553>
- Galeão-Silva, Luis Guilherme. (2016). Adesão ao Fascismo e Preconceito Sutil contra Negros: um estudo com universitários na cidade de São Paulo. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 6(1), 1-19. Acessado em 10 de maio de 2021, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v6p1-19>
- Gohn, Maria da Glória. (2011). Movimentos sociais na contemporaneidade. *Revista Brasileira de Educação*, 6(47), 333-361. Acessado em 01 de agosto de 2021, de: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/vXJKXcs7cybL3YNbDCkCRVp/?format=pdf&lang=pt>
- Gomes, Nilma Lino. (2009). O movimento negro brasileiro indaga e desafia as políticas educacionais. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as)*, 11, 141-162. Acessado em 18 de julho de 2021, de: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/687>
- Gomes, Nilma Lino. (2011). O Movimento Negro no Brasil: ausências, emergências e produção dos saberes, 10(18), p. 133-154. Acessado em 20 de julho de 2021, de: <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2011v10n18p133>
- Guimarães, Antonio Sérgio Alfredo. (2001). Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. *Novos Estudos CEBRAP*, 61, 147-162. Acessado em 15 de junho de 2021, de: <https://silo.tips/download/democracia-racial-o-ideal-o-pacto-e-o-mito>
- Mello-Théry, Neli Aparecida de., Silva, Alessandro Soares da., Caldas, Eduardo de Lima., & Teixeira, Caio Penko. (2022). Models of Urban Governance and Social Movements in Latin America and the Caribbean. Em Jesús M. González-Pérez., Clara Irazábal., & Rubén C. Lois-González. *The Routledge Handbook of Urban Studies in Latin America and the Caribbean*. Nova Iorque: Routledge. Acessado em 12 de outubro de 2022, de: https://www.researchgate.net/publication/366352845_Models_of_Urban_Governance_and_Social_Movements_in_Latin_America_and_the_Caribbean
- Munanga, Kabengele; Gomes, Nilma Lino. (2006). O negro no Brasil de hoje. Global Editora.
- Nascimento, Abdias. (1983). *PL 1332/1983. Câmara dos Deputados. Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro*. Acessado em 30 de julho de 2020, de: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=190742>
- Nascimento, Abdias. (1978). *O Genocídio do Negro Brasileiro: Processo de um Racismo Mascarado*. São Paulo: Editora Paz & Terra.
- Pereira, Amilcar Araujo., Maia, Jorge Lucas., & Lima, Thayara Cristine Silva de. (2020). Os “rolês” do movimento negro brasileiro na atualidade, nas “pegadas” da educação. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, 75, 162-183. Acessado em 16 de julho de 2021, de: <https://www.scielo.br/j/rieb/a/n5t36tkzLX7YvFc3PThcr9m/?lang=pt>
- Santos, Gislene Aparecida dos. (2013). Eichmann, o Racismo Institucional e as Políticas Públicas: reflexões sobre o PIMESP e outras políticas. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 3(1), 113-131. Acessado em 20 de julho de 2021, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v3p113-131>

- Santos, Jocéli Domanski Gomes dos. (2009). *Lei 10.639/03 e a Importância de sua implementação na educação básica*. Acessado em 20 de julho de 2021, de: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1409-8.pdf>
- Silva, Alessandro Soares da. (2009). Contribuições dos movimentos sociais para a desprivatização da ética na perspectiva da psicologia política. Em *Ética, pesquisa e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Rubio. Acessado em 10 de dezembro de 2022, de: https://www.researchgate.net/publication/344041671_Contribuicoes_dos_Movimentos_Sociais_para_a_Desprivatizacao_da_Etica_na_perspectiva_da_Psicologia_Politica
- Silva, Alessandro Soares da. (2018). A Ação Pública: um outro olhar sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 8(1), 194-204. Acessado em 10 de dezembro de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v8p194-204>
- Silva, Alessandro Soares da. (2022). Movimentos Sociais, Ambiente e Governança Urbana Democrática. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 12(1), 84-106. Acessado em 10 de dezembro de 2022, de: <https://www.revistas.usp.br/rgpp/article/view/202439/188363>
- Silva, Rodrigo de Bona da. (2016). Sociedade e Estado: quem controla quem? Diferentes abordagens do controle social e a evolução das relações sociedade-estado. *Revista da Controladoria-Geral da União*, 8(13), 404-423. Acessado em 30 de julho de 2021, de: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/34391/13/V8.n13_Revista.pdf
- Tunde, Adeleke. (2000). Guerilla intellectualism: Walter A. Rodney and the weapon of knowledge in the struggle for Black liberation. *Journal of Thought* 35(1), 37-59. Acessado em 20 de julho de 2021, de: <https://www.jstor.org/stable/42589603?seq=1>

Recebido em 05/08/2021.
1ª Revisado em 14/02/2022.
2ª Revisado em 12/10/2022.
Aceito 17/10/2022.